



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quarta-feira, 16 de junho de 2021

Ano VIII - Edição nº 00836 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EE6B1F46B71F362F867D0DAFDF4815AD

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 259/2021, NOMEIA MEMBROS DO CMDCA
- DECRETOS DE Nº 013, 014, 015 e 016-2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R\$ 637.282,00
- DECRETO Nº 260/2021
- DECRETO Nº261/2021, DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO PARA O PERÍODO DE SÃO JOÃO.
- LEI Nº 381/2021 , LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº259 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia, em uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei Municipal 228, de 10 de março de 2010.

Decreta:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicados formalmente pelas entidades e órgãos, atendidas as disposições previstas na Lei Municipal 228, de 10 de março de 2010, embasadas no seu art. 6º, a saber:

1- Entidades Governamentais:

1-Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Natalia Batista de Oliveira
Suplente: Deise Malaquias Barreto

2- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alonso Rangel Barreto Damascena
Suplente: Eraldo Gomes Pereira

3- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura :

Titular: Marina Malaquias de Sousa
Suplente: Iva Pereira da Silva Paiva

4- Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Paulo Umberto Gomes Leite
Suplente: Rafaela Geralda Rocha

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



II - Entidades Não Governamentais:

1-Representantes da Associação Rural Lagoa do Cedro:

Titular: José Pereira Bastos
Suplente: Lucineide Pereira Bastos

2- Representante da Associação Cultural Arte e Dança Junina Laço de Chita:

Titular: Elionardo Alves B6arreto
Suplente: Izaneide Silva de Abreu

3- Representante da Associação Comunitária de São Tomé:

Titular: Geisa Martiniano Miranda
Suplente: Girlene Francisco de Sousa

4- Representantes da Igreja Católica

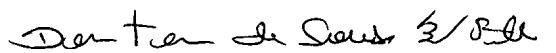
Titular: Manoel Martins da Cruz Neto
Suplente: Elisângela Sena Barreto

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia em, 16 de junho de 2021


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714803000150

DECRETO 013

Abril / 2021

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 22.000,00 ///VINTE E DOIS MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 372,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

22101 CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA

2003 GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010039	12.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010040	8.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010041	2.000,00
	Soma da Unidade:	22.000,00
	Total:	22.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

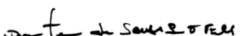
22101 CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA

2003 GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

339014 - 0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 04010039	12.000,00
339033 - 0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 04010040	8.000,00
339392 - 0100.000 Despesas de Exercícios Anteriores	NC : 04010041	2.000,00
	Soma da Unidade:	22.000,00
	Total:	22.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IBIPEBA, 1 de Abril de 2021


DEMOSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714803000150

DECRETO 014

Abril / 2021

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 31.000,00 ///TRINTA E UM MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 372,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

27205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2056 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL			
449052 - 0102.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04010002		6.000,00
2057 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010029		5.000,00
2058 GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA			
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010042		20.000,00
	Soma da Unidade:		31.000,00
	Total:		31.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

27205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1023 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE			
449051 - 0102.002 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010029		5.000,00
2058 GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA			
339092 - 0102.002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 04010042		20.000,00
2151 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR			
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010002		6.000,00
	Soma da Unidade:		31.000,00
	Total:		31.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IBIPEBA, 1 de Abril de 2021


DEMOSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714803000150

DECRETO 015

Abril / 2021

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 150.200,00 ///CENTO E CINQUENTA MIL, DUZENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 372,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

28206 FUNDO DE AÇÃO SOCIAL

2079 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EFETUAIS

339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010001	5.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010006	1.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010007	1.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010008	1.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010010	1.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010011	3.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010012	1.200,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010013	1.500,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010014	1.500,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010015	1.500,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010016	3.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010017	2.500,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010018	2.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010019	1.500,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010020	1.500,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010021	1.500,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010022	1.500,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010023	1.500,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010024	1.500,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010043	1.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010044	1.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010045	1.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010046	3.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010047	1.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010048	1.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010049	2.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010050	1.000,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010051	1.000,00

2080 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039 - 0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010004	5.000,00
339039 - 0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010005	3.000,00
339030 - 0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010009	33.000,00

2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

339039 - 0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010003	3.000,00
339036 - 0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010025	50.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010028	10.000,00

Soma da Unidade: **150.200,00**

Total: **150.200,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

28206 FUNDO DE AÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714803000150

DECRETO 015

Abril / 2021

2068 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS		
339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010010	1.000,00
2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD - SUAS		
339014 - 0129.029 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 04010006	1.000,00
339031 - 0129.029 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	NC : 04010007	1.000,00
339035 - 0129.029 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 04010008	1.000,00
2079 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EFETUAIS		
339006 - 0100.000 Benefício Mensal de Deficiente e Idosos	NC : 04010001	5.000,00
2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
339039 - 0124.024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010003	3.000,00
339014 - 0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 04010004	5.000,00
339092 - 0100.000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 04010005	3.000,00
339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010028	10.000,00
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC - BENEF. PREST. CONTINUADA		
339030 - 0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010012	1.200,00
339032 - 0129.029 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 04010013	1.500,00
339033 - 0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 04010014	1.500,00
339033 - 0129.029 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 04010015	1.500,00
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010016	3.000,00
339036 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010017	2.500,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010018	2.000,00
339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010019	1.500,00
339046 - 0129.029 AUXILIO ALIMENTACAO	NC : 04010020	1.500,00
339048 - 0100.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010021	1.500,00
339048 - 0129.029 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010022	1.500,00
339049 - 0100.000 AUXILIO TRANSPORTE	NC : 04010023	1.500,00
339049 - 0129.029 AUXILIO TRANSPORTE	NC : 04010024	1.500,00
2158 OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		
339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010043	1.000,00
339030 - 0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010044	1.000,00
339031 - 0100.000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	NC : 04010045	1.000,00
339031 - 0129.029 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	NC : 04010046	3.000,00
339032 - 0129.029 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 04010047	1.000,00
339032 - 0100.000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 04010048	1.000,00
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010049	2.000,00
339036 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010050	1.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010051	1.000,00
2159 GESTÃO DO PROGRAMA ACESSO SUAS AO TRABALHO		
339030 - 0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010011	3.000,00
Soma da Unidade:		67.200,00
30208 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1039 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010009	33.000,00
449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010025	50.000,00
Soma da Unidade:		83.000,00
Total:		150.200,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714803000150

DECRETO 015

Abril / 2021

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IBIPEBA, 1 de Abril de 2021


DEMOSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714803000150

DECRETO 016

Abril / 2021

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 434.082,00 ///QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITENTA E DOIS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 372,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

24202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010027	46.000,00
	Soma da Unidade:	46.000,00
30208 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
2107 OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL - FEP		
339030 - 0142.042 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010026	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
31209 SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO		
1047 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL		
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010030	100.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010031	7.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010032	26.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010033	40.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010034	20.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010035	15.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010036	10.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010037	80.082,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010038	70.000,00
	Soma da Unidade:	368.082,00
	Total:	434.082,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

25204 FME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1006 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA SPOLIESPORTIVA		
449051 - 0101.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010033	40.000,00
449051 - 0101.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010034	20.000,00
1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010035	15.000,00
449051 - 0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010036	10.000,00
2019 GESTÃO DO FUNDEB - 40%		
339036 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010030	100.000,00
339092 - 0119.019 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 04010031	7.000,00
449052 - 0119.019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04010032	26.000,00
339036 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010037	80.082,00
2020 GESTÃO DO FUNDEB - 60%		
319013 - 0118.018 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 04010038	70.000,00
	Soma da Unidade:	368.082,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714803000150

DECRETO 016

Abril / 2021

30208 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
1039 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010027		46.000,00
2108 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS			
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010026		20.000,00
	Soma da Unidade:		66.000,00
	Total:		434.082,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IBIPEBA, 1 de Abril de 2021


DEMOSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 260 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Ibipeba/Ba e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.258/2020, Decreto Estadual nº 19.636/2020 e Decreto Municipal nº 162/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se a população, que adotem o uso de máscara facial e com destaque para a necessidade de distanciamento social e adequada higienização das mãos e ambientes, como medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 16 de junho até 05 de julho de 2021, no âmbito do município de Ibipeba/Ba.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
49E8B13F79D8B40A8FB2FB89B1473349

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 19:30min, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.

§ 5º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento do terminal rodoviário, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização do mesmo;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros;

Art. 2º - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos (supermercado, mercadinho, restaurantes e bares), inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), no âmbito do município de Ibipeba/BA:

- Das 18h de 18 de junho (sexta-feira) até 05h de 21 de junho (segunda-feira) de 2021;

- Das 18h de 23 de junho (quarta-feira), até às 05h de 28 de junho (segunda-feira) de 2021;

- Das 18h de 01 de julho (quinta-feira) até às 05h de 05 de julho (segunda-feira) de 2021;

§ 1º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão isolar seções, corredores e prateleiras nos quais estejam expostas bebidas alcoólicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 3º - Fica vedada, em todo o território do Município de Ibipeba/Ba, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 16 de junho até 05 julho de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 4º - Fica autorizado, em todo o território do Município de Ibipeba/Ba, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 16 de junho até 05 de julho de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 5º - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo território do Município de Ibipeba/Ba, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 16 de junho até 05 de julho de 2021.

Art. 6º - É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual conforme legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Executivo Federal para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte coletivo.

Art. 7º - Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo o território do Município de Ibipeba, até 05 de julho de 2021.

Art. 8º - O não cumprimento de qualquer das medidas estabelecidas no presente Decreto caracteriza infração a legislação sanitária e sujeita o infrator às penalidades abaixo estabelecidas, inclusive, em caso de reincidência, à cassação de licença de funcionamento.

- I. Interdição do estabelecimento por 72 horas e Multa no valor de 1.000,00(mil reais) a 30.000,00(trinta mil reais);
- II. Cassação da licença de funcionamento em caso de reincidência.

Parágrafo único: O estabelecimento interditado somente retornará as suas atividades depois de decorridas 72 horas (setenta e duas) da interdição, mediante a comprovação do pagamento do valor da multa estabelecida pela vigilância sanitária e Prefeitura Municipal, através do recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal(DAM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 9º - Permanecem em vigor as disposições dos Decretos anteriores que não conflitem com o disposto neste decreto.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 16 de junho de 2021.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
49E8B13F79D8B40A8FB2FB89B1473349

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 261 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre o ponto facultativo para o período de São João .”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público Municipal durante o São João,

DECRETA:

Art. 1º São declarados pontos facultativos de 23 de junho a 04 de julho de 2021.

Art. 2º O expediente dos serviços burocráticos nas Repartições Administrativas Municipais será normal na segunda-feira, 05 de julho de 2021.

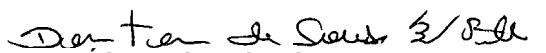
Art. 3º Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre o horário a ser observado, bem como a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Art. 4º Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos juninos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 16 de junho de 2021.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei de Diretrizes Orçamentárias (Ldo)

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2022

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EE6B1F46B71F362F867D0DAFDF4815AD

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Página: 1

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI Nº 381 DE 16 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ibipeba, Estado da Bahia, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 375, de 8 de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Página: 2

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Página: 3

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AValiaÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Página: 4

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Página: 5

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Página: 6

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Página: 7

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 02 de Junho de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Página: 8

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Página: 9

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Página: 10

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Página: 11

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2021

Demóstenes de Souza Barreto Filho
Prefeito

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	RECEITAS CORRENTES	41.054.459,32	45.393.807,07	46.776.000,00	52.856.880,00	59.199.705,60	66.303.670,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.653.041,93	2.808.293,11	2.371.000,00	2.679.230,00	3.000.737,60	3.360.826,11	3.360.826,11
CONTRIBUIÇÕES	0,00	371.395,36	238.000,00	268.940,00	301.212,80	337.358,34	337.358,34
RECEITA PATRIMONIAL	33.822,12	11.103,83	314.000,00	354.820,00	397.398,40	445.086,21	445.086,21
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	4.000,00	4.520,00	5.062,40	5.669,89	5.669,89
RECEITA DE SERVIÇOS	150,00	0,00	357.000,00	403.410,00	451.819,20	506.037,50	506.037,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.319.959,99	42.179.444,29	43.392.000,00	49.032.960,00	54.916.915,20	61.506.945,02	61.506.945,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.485,28	23.570,48	100.000,00	113.000,00	126.560,00	141.747,20	141.747,20
RECEITAS DE CAPITAL	1.988.969,07	3.407.452,39	2.839.000,00	3.208.070,00	3.593.038,40	4.024.203,01	4.024.203,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	484.000,00	546.920,00	612.550,40	686.056,45	686.056,45
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	77.100,00	98.000,00	110.740,00	124.028,80	138.912,26	138.912,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.988.969,07	3.330.352,39	2.257.000,00	2.550.410,00	2.856.459,20	3.199.234,30	3.199.234,30
Total	43.043.428,39	48.801.259,46	49.615.000,00	56.064.950,00	62.792.744,00	70.327.873,28	70.327.873,28

Ibipeba-BA, 16 de Junho de 2021

DEMÓSTENES DE S.
Prefeito Municipal

VANESSA GOMES, S.
Contador CRC n.º 027177-09

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.653.041,93	
2020	2.808.293,11	69,89
2021	2.371.000,00	-15,57
2022	2.679.230,00	13,00
2023	3.000.737,60	12,00
2024	3.360.826,11	12,00

Nota:
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	371.395,36	0,00
2021	238.000,00	-35,92
2022	268.940,00	13,00
2023	301.212,80	12,00
2024	337.358,34	12,00

Nota:
CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	33.822,12	
2020	11.103,83	-67,17
2021	314.000,00	2727,85
2022	354.820,00	13,00
2023	397.398,40	12,00
2024	445.086,21	12,00

Nota:
RECEITA PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	150,00	
2020	0,00	0,00
2021	357.000,00	0,00
2022	403.410,00	13,00
2023	451.819,20	12,00
2024	506.037,50	12,00

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	39.319.959,99	
2020	42.179.444,29	7,27
2021	43.392.000,00	2,87
2022	49.032.960,00	13,00
2023	54.916.915,20	12,00
2024	61.506.945,02	12,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	484.000,00	0,00
2022	546.920,00	13,00
2023	612.550,40	12,00
2024	686.056,45	12,00

Nota:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I.a - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.988.969,07	
2020	3.330.352,39	67,44
2021	2.257.000,00	-32,23
2022	2.550.410,00	13,00
2023	2.856.459,20	12,00
2024	3.199.234,30	12,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA 2021	PREVISÃO		
	2019	2020		2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	38.770.594,83	42.029.805,12	43.597.400,00	49.265.062,00	55.176.869,44	61.798.093,77
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	18.042.617,46	19.081.058,60	19.175.450,00	21.668.258,50	24.268.449,52	27.180.663,46
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	18.042.617,46	19.081.058,60	19.175.450,00	21.668.258,50	24.268.449,52	27.180.663,46
Juros e Encargos da Dívida						
Aplicações Diretas	54.106,64	46.854,33	39.000,00	44.070,00	49.358,40	55.281,41
	54.106,64	46.854,33	39.000,00	44.070,00	49.358,40	55.281,41
Outras Despesas Correntes	20.673.870,73	22.901.892,19	24.382.950,00	27.552.733,50	30.859.061,52	34.562.148,90
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	20.673.870,73	22.901.892,19	24.382.950,00	27.552.733,50	30.859.061,52	34.562.148,90
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)						
Investimentos						
Transferências a União	3.485.271,88	5.366.615,76	4.897.600,00	5.534.288,00	6.198.402,56	6.942.210,86
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2.256.655,72	4.080.663,41	3.795.600,00	4.289.028,00	4.803.711,36	5.380.156,72
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.256.655,72	4.080.663,41	3.795.600,00	4.289.028,00	4.803.711,36	5.380.156,72
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras						
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida						
Aplicações Diretas	1.228.616,16	1.285.952,35	1.102.000,00	1.245.260,00	1.394.691,20	1.562.054,14
	1.228.616,16	1.285.952,35	1.102.000,00	1.245.260,00	1.394.691,20	1.562.054,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	1.120.000,00	1.265.600,00	1.417.472,00	1.587.568,64

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Total	42.255.866,71	47.396.420,88	49.615.000,00	56.064.950,00	62.792.744,00	70.327.873,27

Ibipeba-BA, 16 de Junho de 2021

DEMÓSTENES DE S.
 Prefeito Municipal

VANESSA GOMES. S.
 Contador CRC n.º 027177-09

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA
 Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	54.106,64	
2020	46.854,33	-13,40
2021	39.000,00	-16,76
2022	44.070,00	13,00
2023	49.358,40	12,00
2024	55.281,41	12,00

Nota:

Aplicações Diretas

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	20.673.870,73	
2020	22.901.892,19	10,78
2021	24.382.950,00	6,47
2022	27.552.733,50	13,00
2023	30.859.061,52	12,00
2024	34.562.148,90	12,00

Nota:

Aplicações Diretas

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	2.256.655,72	
2020	4.080.663,41	80,83
2021	3.795.600,00	-6,99
2022	4.289.028,00	13,00
2023	4.803.711,36	12,00
2024	5.380.156,72	12,00

Nota:

Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.228.616,16	
2020	1.285.952,35	4,67
2021	1.102.000,00	-14,30
2022	1.245.260,00	13,00
2023	1.394.691,20	12,00
2024	1.562.054,14	12,00

Nota:

Amortização da Dívida

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL



Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

		ACIMA DA LINHA					
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS PRIMÁRIAS							
RECEITAS CORRENTES (I)		41.054.459,32	45.393.807,07	46.776.000,00	52.856.880,00	59.199.705,60	66.303.670,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.653.041,93	2.808.293,11	2.371.000,00	2.679.230,00	3.000.737,60	3.360.826,11
Contribuições		0,00	371.395,36	238.000,00	268.940,00	301.212,80	337.358,34
Receita Patrimonial		33.822,12	11.103,83	314.000,00	354.820,00	397.398,40	445.086,21
Aplicações Financeiras (II)		33.822,12	11.103,83	314.000,00	354.820,00	397.398,40	445.086,21
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00	4.000,00	4.520,00	5.062,40	5.669,89
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		150,00	0,00	357.000,00	403.410,00	451.819,20	506.037,50
Transferências Correntes		39.319.959,99	42.179.444,29	43.392.000,00	49.032.960,00	54.916.915,20	61.506.945,02
Outras Receitas Correntes		47.485,28	23.570,48	100.000,00	113.000,00	126.560,00	141.747,20
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		47.485,28	23.570,48	100.000,00	113.000,00	126.560,00	141.747,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		41.020.637,20	45.382.703,24	46.462.000,00	52.502.060,00	58.802.307,20	65.858.584,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.988.969,07	3.407.452,39	2.839.000,00	3.208.070,00	3.593.038,40	4.024.203,01
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00	484.000,00	546.920,00	612.550,40	686.056,45
Operações de Bens		0,00	77.100,00	98.000,00	110.740,00	124.028,80	138.912,26
Alienação de Bens Móveis (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		1.988.969,07	3.330.352,39	2.257.000,00	2.550.410,00	2.856.459,20	3.199.234,30
Outras Receitas de Capital (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)		1.988.969,07	3.407.452,39	2.355.000,00	2.661.150,00	2.980.488,00	3.338.146,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		43.009.606,27	48.790.155,63	48.817.000,00	55.163.210,00	61.782.795,20	69.196.730,62
DESPESAS PRIMÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (XIII)		38.770.594,83	42.029.805,12	43.597.400,00	49.265.062,00	55.176.869,44	61.798.093,77
Pessoal e Encargos Sociais		18.042.617,46	19.081.058,60	19.175.450,00	21.668.258,50	24.268.449,52	27.180.663,46
Juros e Encargos da Dívida (XIV)		54.106,64	46.854,33	39.000,00	44.070,00	49.358,40	55.281,41
Outras Despesas Correntes		20.673.870,73	22.901.892,19	24.382.950,00	27.552.733,50	30.859.061,52	34.562.148,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)		38.716.488,19	41.982.950,79	43.558.400,00	49.220.992,00	55.127.511,04	61.742.812,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)		3.485.271,88	5.366.615,76	4.897.600,00	5.534.288,00	6.198.402,56	6.942.210,86
Investimentos		2.256.655,72	4.080.663,41	3.795.600,00	4.289.028,00	4.803.711,36	5.380.156,72
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)		1.228.616,16	1.285.952,35	1.102.000,00	1.245.260,00	1.394.691,20	1.562.054,14
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)		2.256.655,72	4.080.663,41	3.795.600,00	4.289.028,00	4.803.711,36	5.380.156,72
RESERVA DO RPPS XXIa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		0,00	0,00	1.120.000,00	1.265.600,00	1.417.472,00	1.587.568,64
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)		40.973.143,91	46.063.614,20	48.474.000,00	54.775.620,00	61.348.694,40	68.710.537,72
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)		2.036.462,36	2.726.541,43	343.000,00	387.590,00	434.100,80	486.192,90

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL



Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.198.789,12	13.023.937,81	12.600.000,00	11.750.000,00	11.100.000,00	10.200.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.094.950,41	3.362.300,00	3.070.500,00	2.911.000,00	3.564.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.937.989,08	3.577.936,84	4.100.000,00	3.950.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00
Demais Haveres Financeiros	32.543,48	3.575,38	12.300,00	10.500,00	11.000,00	14.000,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	3.223.230,70	1.486.561,81	750.000,00	890.000,00	900.000,00	650.000,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.198.789,12	10.928.987,40	9.237.700,00	8.679.500,00	8.189.000,00	6.636.000,00
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-1.021.884,81	2.269.801,72	1.691.287,40	558.200,00	490.500,00	1.553.000,00

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R\$12.176.904,31)

AJUSTE METODOLÓGICO	2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-140.000,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	8.679.500,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	90.000,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	650.000,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	30.000,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	80.000,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.227.700,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	10.227.700,00

Ibipeba-BA, 16 de Junho de 2021

DEMÓSTENES DE S.
Prefeito Municipal

VANESSA GOMES. S.
Contador CRC n.º 027177-09

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022



AMIF (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2022	Providência	2022
1 Demandas Judiciais	200.000,00		200.000,00
Demandas Trabalhistas	200.000,00	Cred. Adic. por: por anulação de Reserva de Contingência	200.000,00
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento	90.000,00		90.000,00
Decisões Judiciais	90.000,00	Cred. Adic. por: por anulação de Reserva de Contingência	90.000,00
3 Avals e Garantias Concedidas	80.000,00		80.000,00
Finança e Avals em Operação de Crédito	30.000,00	Cred. Adic. por: por anulação da Reserva de Contingência	30.000,00
Garantias Financeiras ou Contratuais	50.000,00	Cred. Adic. por: por anulação da Reserva de Contingência	50.000,00
4 Assunção de Passivos	30.000,00		30.000,00
De Entes da Federação	30.000,00	Cred. Adic. por: anulação da Reserva de Contingência	30.000,00
5 Assistências Diversas	370.000,00		370.000,00
Assistência Contra Seca	70.000,00	Cred. Adic. por: anulação por Reserva de Contingência	70.000,00
Enchentes	40.000,00	Cred. Adic. por: anulação por Reserva de Contingência	40.000,00
Catástrofes	20.000,00	Cred. Adic. por: anulação por Reserva de Contingência	20.000,00
Epidemias	150.000,00	Cred. Adic. por: anulação por Reserva de Contingência	150.000,00
Outros	90.000,00	Cred. Adic. por: anulação por Reserva de Contingência	90.000,00
6 Outros Passivos Contingentes	90.000,00		90.000,00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	90.000,00	Cred. Adic. por: anulação da Reserva de Contingência	90.000,00
SUBTOTAL	860.000,00	SUBTOTAL	860.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2022	Providência	2022
7 Frustração de Arrecadação	50.000,00	Recadastramento Imobiliário e Econômico	50.000,00
8 Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Devolução pelo Setor Financeiro	20.000,00
9 Discrepância de Projeções	345.000,00		345.000,00
Taxa de Crescimento Econômico	30.000,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotação	30.000,00
Taxa de Inflação	40.000,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotação	40.000,00
Taxa de Câmbio	20.000,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotação	20.000,00
Taxa de Juros	35.000,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotação	35.000,00
Salário Mínimo	150.000,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotação	150.000,00
Outros Indicadores	70.000,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotação	70.000,00
10 Outros Riscos Fiscais	90.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	90.000,00
SUBTOTAL	505.000,00	SUBTOTAL	505.000,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022



AMF (LRF, art. 4º, §3º)

TOTAL	1.365.000,00	TOTAL	1.365.000,00
--------------	---------------------	--------------	---------------------

(R\$)

Ibipeba-BA, 16 de Junho de 2021

DEMÓSTENES DE S.
Prefeito Municipal

VANESSA GOMES. S.
Contador CRC n.º 027177-09

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2022



AMF - Tabela 1 (URF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	56.064.950,00	54.216.178,32	0,171	62.792.744,00	58.776.542,83	0,021	70.327.873,28	63.764.006,46	0,023
Receitas Primárias (I)	55.407.290,00	53.580.205,01	0,169	62.056.164,80	58.087.074,97	0,021	69.502.904,57	63.016.034,03	0,023
Despesa Total	56.064.950,00	54.216.178,32	0,171	62.792.744,00	58.776.542,83	0,021	70.327.873,27	63.764.006,45	0,023
Despesas Primárias (II)	54.775.620,00	52.969.364,66	0,168	61.348.694,40	57.424.854,12	0,021	68.710.537,72	62.297.620,65	0,023
Resultado Primário (III)=(I-II)	631.670,00	610.840,34	0,000	707.470,40	662.220,85	0,000	792.366,85	718.413,38	0,000
Resultado Nominal	558.200,00	539.793,06	0,000	490.500,00	459.127,80	0,000	1.553.000,00	1.408.054,84	0,001
Dívida Pública Consolidada	11.750.000,00	11.362.537,47	0,004	11.100.000,00	10.390.048,02	0,004	10.200.000,00	9.248.009,86	0,003
Dívida Consolidada Líquida	8.679.500,00	8.393.288,85	0,003	8.189.000,00	7.665.234,52	0,003	6.636.000,00	6.016.646,42	0,002

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
	PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,90	4,85	4,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	286.147.000.000,00	293.101.000.000,00	300.194.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	32.704.000.000,00	33.819.000.000,00	34.938.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

Ibipeba-BA, 16 de Junho de 2021

DEMÓSTENES DE S.
Prefeito Municipal

VANESSA GOMES. S.
Contador CRC n° 027177-09

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	45.518.354,00	0,016	0,150	48.801.259,46	0,017	0,161	3.282.905,46	7,21
Receitas Primárias (I)	44.775.479,00	0,015	0,148	48.790.155,63	0,017	0,161	4.014.676,63	8,96
Despesa Total	45.518.354,00	0,016	0,150	47.396.420,88	0,016	0,157	1.878.066,88	4,12
Despesas Primárias (II)	47.530.954,44	0,016	0,157	46.063.614,20	0,016	0,152	-1.467.340,24	-3,08
Resultado Primário (III)=(I - II)	-2.755.475,44	-	-0,009	2.726.541,43	0,001	0,009	5.482.016,87	-198,94
Resultado Nominal	2.169.876,84	0,001	0,007	2.269.801,72	0,001	0,007	99.924,88	4,60
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	13.023.937,81	0,004	0,043	13.023.937,81	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.291.150,40	0,000	0,004	10.928.987,40	0,004	0,036	9.637.837,00	746,45

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	289.503.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2020	289.503.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2020	30.300.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2020	30.284.000.000,00

Ibipeba-BA, 16 de Junho de 2021

DEMÓSTENES DE S.
Prefeito Municipal

VANESSA GOMES. S.
Contador CRC n ° 027177-09

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022



AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	43.043.428,39	48.801.259,46	13,4	49.615.000,00	1,7	56.064.950,00	13,0	62.792.744,00	12,0	70.327.873,28	12,0
Receitas Primárias (I)	43.009.606,27	48.790.155,63	13,4	48.817.000,00	0,1	55.163.210,00	13,0	61.782.795,20	12,0	69.196.730,62	12,0
Despesa Total	42.255.866,71	47.396.420,88	12,2	49.615.000,00	4,7	56.064.950,00	13,0	62.792.744,00	12,0	70.327.873,27	12,0
Despesas Primárias (II)	40.973.143,91	46.063.614,20	12,4	48.474.000,00	5,2	54.775.620,00	13,0	61.348.694,40	12,0	68.710.537,72	12,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.036.462,36	2.726.541,43	33,9	343.000,00	-87,4	387.590,00	13,0	434.100,80	12,0	486.192,90	12,0
Resultado Nominal	-1.021.884,81	2.269.801,72	-322,1	1.691.287,40	-25,5	558.200,00	-67,0	490.500,00	-12,1	1.553.000,00	216,6
Dívida Pública Consolidada	13.198.789,12	13.023.937,81	-1,3	12.600.000,00	-3,3	11.750.000,00	-6,8	11.100.000,00	-5,5	10.200.000,00	-8,1
Dívida Consolidada Líquida	13.198.789,12	10.928.987,40	-17,2	9.237.700,00	-15,5	8.679.500,00	-6,0	8.189.000,00	-5,7	6.636.000,00	-19,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	46.482.598,32	50.421.461,27	8,5	49.615.000,00	-1,6	54.216.178,32	9,3	58.776.542,83	8,4	63.764.006,46	8,5
Receitas Primárias (I)	46.446.073,81	50.409.988,80	8,5	48.817.000,00	-3,2	53.344.173,68	9,3	57.831.189,99	8,4	62.738.436,02	8,5
Despesa Total	45.632.110,46	48.969.982,05	7,3	49.615.000,00	1,3	54.216.178,32	9,3	58.776.542,83	8,4	63.764.006,45	8,5
Despesas Primárias (II)	44.246.898,11	47.592.926,19	7,6	48.474.000,00	1,9	52.969.364,66	9,3	57.424.854,12	8,4	62.297.620,65	8,5
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.199.175,70	2.817.062,61	28,1	343.000,00	-87,8	374.809,01	9,3	406.335,87	8,4	440.815,37	8,5
Resultado Nominal	-1.103.533,41	2.345.159,14	-312,5	1.691.287,40	-27,9	539.793,06	-68,1	459.127,80	-14,9	1.408.054,84	206,7
Dívida Pública Consolidada	14.253.372,37	13.456.332,55	-5,6	12.600.000,00	-6,4	11.362.537,47	-9,8	10.390.048,02	-8,6	9.248.009,86	-11,0
Dívida Consolidada Líquida	14.253.372,37	11.291.829,78	-20,8	9.237.700,00	-18,2	8.393.288,85	-9,1	7.665.234,52	-8,7	6.016.646,42	-21,5

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2019	2020	2022*	2024*
4,31	4,52	3,32	3,41	3,24
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,07990	Valor Corrente x 1,03320	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833
Valor Corrente / 1,10294				

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Ibipeba-BA, 16 de Junho de 2021

DEMÓSTENES DE S.
Prefeito Municipal

VANESSA GOMES, S.
Contador CRC n.º 027177-09

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	13.268.578,66	100,00	8.211.945,73	100,00	8.422.294,21	100,00
TOTAL	13.268.578,66	100,00	8.211.945,73	100,00	8.422.294,21	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ibipeba-BA, 16 de Junho de 2021

DEMÓSTENES DE S.
Prefeito Municipal

VANESSA GOMES. S.
Contador CRC n º 027177-09

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	77.100,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.100,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIf)	(h)=((Ib-Ile)+IIIf)	(i)=(Ic - IIIf)
	77.100,00	0,00	0,00

Ibipeba-BA, 16 de Junho de 2021

DEMÓSTENES DE S.
Prefeito Municipal

VANESSA GOMES. S.
Contador CRC n º 027177-09

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atual do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022



AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

TITULO 1			
	0,00	0,00	0,00

Ibipeba-BA, 16 de Junho de 2021

DEMÓSTENES DE S.
Prefeito Municipal

VANESSA GOMES, S.
Contador CRC n.º 027177-09

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				(R\$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Ibipeba-BA, 16 de Junho de 2021

DEMÓSTENES DE S.
Prefeito Municipal

VANESSA GOMES. S.
Contador CRC n ° 027177-09

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2022	2023	
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00

Notas:

Não há previsão para o período.

Ibipeba-BA, 16 de Junho de 2021

DEMÓSTENES DE S.
Prefeito Municipal

VANESSA GOMES, S.
Contador CRC n.º 027177-09

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Página 1

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.0.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES	1	S
1.1.0.0.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2	A
1.2.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÕES	2	A
1.3.0.0.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	2	A
1.4.0.0.00.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	A
1.5.0.0.00.0	RECEITA INDUSTRIAL	2	A
1.6.0.0.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2	A
1.7.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	A
1.9.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	A
2.0.0.0.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2.1.0.0.00.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	A
2.2.0.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS	2	A
2.3.0.0.00.0	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	A
2.4.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	A
2.9.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	A
7.0.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
7.1.0.0.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIAS - INTRA	2	A
7.2.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.3.0.0.00.0	PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.4.0.0.00.0	AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.5.0.0.00.0	INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.6.0.0.00.0	SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.9.0.0.00.0	OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.0.0.0.00.0	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
8.1.0.0.00.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.2.0.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.3.0.0.00.0	AMORTIZ.DE EMPRÉSTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.5.0.0.00.0	OUTRAS REC.DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
9.0.0.0.00.0	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9.7.0.0.00.0	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	A